



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.443 DE 27 DE JANEIRO DE 1978 =

"Dispõe sobre desapropriação de lote de terreno urbano com benfeitoria, que especifica".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

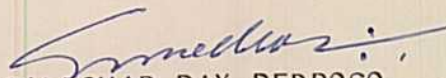
ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, o lote de terreno urbano sob nº 15 da quadra nº 93, com área superficial de 420 metros quadrados, medindo de frente 10 metros quadrados por 42 metros da frente aos fundos, contendo uma casa residencial de tijolos, coberta com telhas, localizada à Rua Joaquim Nabuco nº 478, nesta cidade, confrontando pela frente com a mencionada via pública; de um lado com os lotes 12, 13 e 14; do outro lado com o lote 16; e pelos fundos com o lote 8 da mesma quadra, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 1.234 de 19 de Janeiro de 1978.

ARTIGO 2º O referido lote bem como a benfeitoria nele existente, destina-se à doação para o Lions Clube local.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

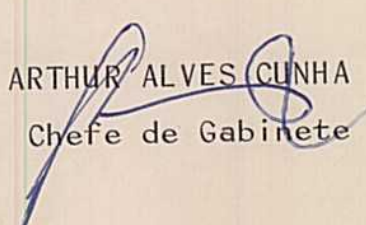
ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 29/01/1978.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete